



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

FONE: (083) 353-2095

Lei n.º 012/98

Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério Público do Município de Amparo, Estado da Paraíba, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMPARO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Fica criado o Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração para o Quadro Permanente de Pessoal e Profissionais do Magistério Público do Município de Amparo, Estado da Paraíba, conforme a legislação vigente e o disposto nesta Lei.

Art.2º - O Quadro Permanente de Pessoal e Profissionais do Magistério Público de que trata o artigo anterior é composto de:

- I- Cargos de Provimento Efetivo;
- II- Cargos de Provimento em Comissão;

Art.3º - A Carreira do Magistério Público Municipal é integrado pelos profissionais que exercem atividade de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto e tais atividades, assim consideradas:

- I- de Direção ou Administração Escolar;
- II- de Planejamento;
- III- de Inspeção;
- IV- de Supervisão;